



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

## **TERMO DE REFERENCIA**

### **1. APRESENTAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o fornecimento de materiais ambulatoriais, hospitalares e medicamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA sob demanda, incluindo o serviço de entrega, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

### **2. DA ADESÃO e DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, conforme o caso**

2.1. O fornecimento de medicamentos em geral, psicotrópicos e outros, medicamentos para farmácia básica, materiais odontológicos, materiais laboratoriais, ambulatoriais e para Raio-X para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de GONÇALVES DIAS - MA está condicionada ao objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, após ser devidamente autorizada está vinculada à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2022, de 09 de fevereiro de 2022, resultante do Pregão Eletrônico nº 002/2022 - Sistema de Registro de Preços, do Município de Governador Eugênio Barros/MA, Diário Oficial dos Municípios na edição Nº 2788 do dia 10 de fevereiro de 2022, do Município de GONÇALVES DIAS/MA, que deverá autorizar a adesão pelo órgão gerenciador após consulta, atendendo a todos os dispositivos necessários para a efetivação da contratação.

2.2 O edital em questão atendeu plenamente aos dispositivos das leis complementares nº 123/2006 e nº 147/2014.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Justifica-se a adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado no item 2 – DA ADESÃO, pela vantajosidade para a Administração Pública, no caso específico à esta Secretaria Municipal, conforme confirmam as cotações de preços que refletiram que os preços praticados são vantajosos e considerando a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que esta Secretaria necessita com urgência pois tratar de salvar vidas e que as mesmas não podem esperar e cabe a nós solucionar esta necessidade, o qual apontamos aqui a formais mais rápida, legal e os preços constantes são vantajosos.

### **4. OBJETO**

4.1. Contratação de empresa na forma de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2022, de 09 de fevereiro de 2022, resultante do Pregão Eletrônico nº 002/2022 - Sistema de Registro de Preços, do Município de Governador Eugênio Barros/MA, Diário Oficial dos Municípios na edição Nº 2788 do dia 10 de fevereiro de 2022, conduzido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGENIO BARROS – MA para A aquisição de medicamentos, material



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

hospitalar, material odontológicos, medicamentos para atendimento ao covid – 19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA - MA.

## **5. DA PROPOSTA E DO PREÇO**

6.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA quaisquer custos adicionais.

## **6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

**6.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

**6.1.2.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**6.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

**6.1.4.** Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

**6.1.5.** Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

**6.1.6.** Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

**6.1.7.** Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993 e nos demais normativos de regência, se obriga ainda a contratada a:

**7.1.1.** Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;

**7.1.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

**7.1.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**7.1.5.** Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

**7.1.6.** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

**7.1.7.** Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

**7.1.8.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**7.1.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8 – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

**8.1.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

**8.2.** O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

**8.3.** Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA.
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- d) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

**8.4.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “d”.

**8.5.** Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**8.6.** A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

**8.7.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**8.8.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**8.9.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **9 – PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

10.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

9.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação e entrega dos materiais dos produtos.

### **9.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

9.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### **9.4 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

9.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

## **10 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

10.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde ou Hospital Municipal, conforme o caso, todos estabelecidos na Cidade de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA.

10.2 Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade das Secretarias Municipais e sua demanda.

10.2 O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

10.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

10.5 No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado próprio da Secretaria ou Hospital Municipal, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

10.5.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

10.6 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

10.8 Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

10.9 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

10.10. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

## **11 – AQUISIÇÕES DO OBJETO**

11.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Fornecimento", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas/Secretários Municipais da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

## **12 – FISCAL DE CONTRATO**

12.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

12.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

12.3. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

### 13 – DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, limitando-se o fornecimento em 31/12/2022.

### 14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O desatendimento às obrigações previstas neste Termos de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	OCORRÊNCIA PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

<b>Não mantiver a proposta ou desistir do lance.</b>	9. Impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>Comportar-se de modo inidôneo.</b>	11. Impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>Fizer declaração falsa.</b>	13. Impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>Apresentar documentação falsa.</b>	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicado ao Ministério Público.
<b>Cometer fraude fiscal.</b>	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicado ao Ministério Público.
<b>Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei ou no edital do pregão, em que não se comine outra penalidade.</b>	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<b>Inexecução total.</b>	22. Impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
<b>Inexecução parcial do objeto.</b>	24. Impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

14.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

14.3. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

14.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitens anteriores.

**15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.1. As dotações deverão ser indicadas pelo setor contábil disposto na Secretaria e/ou Fundo Municipal de Saúde.

**16 – AQUISIÇÃO DO OBJETO**

16.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Ordenadora de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

**17. RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS**

ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	7200	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO INFANTIL 100MG 1000CPR (AAS)	SANOFI MEDLEY	0,05	360,00
2	2500	UNID	ACIDO ASCORBICO GOTAS FR 20 ML (VITAMINA C) CX/50	NATULAB	1,28	3.200,00
3	7200	COMP	ACIDO FOLICO 5MG 500CPR	HIPOLABOR	0,03	216,00
4	7200	COMP	ALBENDAZOL 400MG CX/ 100 COMPRIMIDO	PRATI	0,34	2.448,00
5	5000	FCO	ALBENDAZOL 40MG/ML FR 10ML(G) CX/200	PRATI	1,15	5.750,00
6	2500	FCO	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PED100ML (G) CX/60	FARMACE	3,30	8.250,00
8	28800	COMP	AMOXICILINA 500MG 840CPR	PRATI	0,15	4.320,00
10	4000	COMP	ATENOLOL 25MG 600CPR	PRATI	0,13	520,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

12	1250	FCO	AZITROMICINA 40MG/ML FR SUSP 15ML (600MG) (200MG/5ML)	PRATI	7,87	9.837,50
14	720	UNID	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FR 20 ML	MARIOL	2,35	1.692,00
15	36000	COMP	CAPTOPRIL 25MG CX/300CPR	GEOLAB	0,12	4.320,00
20	8500	COMP	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO CX/600	TEUTO	0,73	6.205,00
21	4320	COMP	CIPROFLOXACINO 500MG CX/300CPR	PRATI	0,56	2.419,20
22	28800	COMP	COMPLEXO B 500DRAG	NATULAB	0,16	4.608,00
23	2500	FCO	COMPLEXO B XPE FR 100ML	MEDQUIMICA	3,49	8.725,00
24	2500	COMP	DEXAMETASONA 4MG 200CPR	TEUTO	0,46	1.150,00
25	2500	TUBO	DEXAMETASONA CREME 1% 10G (G) CX/100	PRATI	1,53	3.825,00
26	3600	FCO	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FR 100ML (2MG/5ML)	FARMACE	3,33	11.988,00
27	14000	COMP	DICLOFENACO POTASSIO 50MG 500CPR	GEOLAB	0,16	2.240,00
29	14000	COMP	DICLOFENACO SODICO 50MG 500CPR	BELFAR	0,16	2.240,00
31	3500	FCO	DIMETICONA 75MG/ML FR 10ML (SIMETICONA) CX/200	NATULAB	1,19	4.165,00
32	14000	COMP	DIPIRONA SODICA 500MG CX/500CPR	MEDQUIMICA	0,11	1.540,00
33	3600	FCO	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS FR 10ML CX/100	FARMACE	1,77	6.372,00
35	20000	COMP	ENALAPRIL 20MG 500CPR	MEDQUIMICA	0,05	1.000,00
37	12500	CAPS	FLUCONAZOL 150MG 200CPR (G)	MEDQUIMICA	0,40	5.000,00
38	6500	COMP	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	PRATI	0,18	1.170,00
39	12500	COMP	GLIBENCLAMIDA 5MG CX/450	GEOLA	0,98	12.250,00
40	35000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/400CPR(G)	MEDQUIMICA	0,02	700,00
42	1000	FCO	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS FR 20ML (ESCOPOLAMINA+DIPIRONA) (BUSCOPAN COMPOSTO) CX/200	NATULAB	12,98	12.980,00
43	2700	FCO	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS FR 30 ML	NATULAB	3,02	8.154,00
44	21000	COMP	IBUPROFENO 600MG CPR	MULTILAB	0,17	3.570,00
49	25	UNID	LIDOCAINA SPRAY 10% FR 50ML (XYLESTESIN)	HIPOLABOR	63,60	1.590,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

50	12500	COMP	LOSARTANA POTASSICA 100MG CX/300CPR	PRATI	0,56	7.000,00
51	20000	COMP	LOSARTANA POTASSICA 50MG CX/300CPR	GEOLAB	0,06	1.200,00
52	7500	COMP	MEBENDAZOL 100MG 600CPR	BELFAR	0,56	4.200,00
53	2000	FCO	MEBENDAZOL SUSP 20MG/ML FR 30ML	GREENPHAR MA	3,81	7.620,00
54	11520	COMP	METFORMINA 500MG CPR CX/400	PRATI	0,06	691,20
55	14400	COMP	METFORMINA 850MG CPR CX/200	PRATI	0,23	3.312,00
57	11500	COMP	METILDOPA 500MG C/500 CPS	EMS	0,84	9.660,00
60	15000	COMP	METRONIDAZOL 250MG 600CPR	PRATI	0,15	2.250,00
65	1000	TUBO	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10G CX/200 (NEBACETIN)	BELFAR	1,84	1.840,00
66	25000	COMP	NIMESULIDA 100MG 480CPR	PRATI	0,10	2.500,00
67	2500	FCO	NIMESULIDA 50MG/ML - 15ML	GEOLAB	1,50	3.750,00
68	500	FCO	NISTATINA 100.000UI/ML FR 50ML CX/50	PRATI	2,25	1.125,00
71	7500	COMP	OMEPRAZOL 20MG 560CPS	HIPOLABOR	0,10	750,00
72	2500	UNID	PARACETAMOL 200MG FR 15ML CX/100	FARMACE	2,30	5.750,00
73	25000	COMP	PARACETAMOL 500MG 500CPR	PRATI	0,10	2.500,00
76	12500	COMP	PREDNISONA 20MG 20CPR	VITAMEDIC	0,13	1.625,00
78	25000	COMP	PROPRANOLOL 40MG 600CPR(G)	OSÓRIO DE MORAES	0,03	750,00
80	6000	PCT	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PCT. (PRATI-SAL) SORO REIDRATANTE	NATULAB	0,95	5.700,00
82	17500	COMP	SINVASTATINA 20MG 500CPR	PHARLAB	0,07	1.225,00
83	10000	COMP	SINVASTATINA 40MG 500CPR	PHARLAB	0,15	1.500,00
86	11500	COMP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400/80MG 200CPR	PRATI	0,20	2.300,00
89	45192	COMP	SULFATO FERROSO 40MG 500CPR	VITAMEDC	0,09	4.067,28
90	2000	AMP	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML INJETÁVEL (0,5G/5ML) CX/100 (VITAMINA C)	FARMACE	2,28	4.560,00
91	1500	AMP	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML CX/200 (AGUA DESTILADA)	SAMTEC	0,78	1.170,00
97	1500	AMP	ATROPINA 0,25MG INJ AMP 1ML CX/120	HALEX ISTAR	1,42	2.130,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

100	1000	AMP	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ AMP 2ML(G) (10MG/2ML) CX/50	WASSER	3,49	3.490,00
104	1000	AMP	CEFALOTINA 1,0G CX/50FA	AUROBINDO	5,64	5.640,00
107	2500	AMP	CIMETIDINA 300MG INJETÁVEL AMP 2ML CX/120	HYPOFARMA	2,35	5.875,00
111	2000	AMP	CLORETO DE SODIO 10% AMP 10ML CX/200	SAMTEC	0,50	1.000,00
113	1500	AMP	COMPLEXO B INJETÁVEL AMP 2ML CX/100	HYPOFARMA	4,77	7.155,00
114	750	AMP	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML CX/50	U. QUIMICA	2,54	1.905,00
115	2500	AMP	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML AMP 2,5ML CX/100	FARMACE	4,28	10.700,00
116	2500	AMP	DICLOFENACO SODICO 75MG INJ. AMP 3ML CX/100	FARMACE	3,18	7.950,00
117	2500	AMP	DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMP INJETÁVEL 2ML (1G/2ML) CX/100	FARMACE	1,14	2.850,00
121	1000	AMP	FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL AMP 2ML CX/50	SANTISA	1,45	1.450,00
123	2000	AMP	GENTAMICINA 40MG AMP 1ML CX/100	NOVAFARMA	2,68	5.360,00
124	2000	AMP	GENTAMICINA 80MG AMP 2ML CX/100	NOVAFARMA	2,29	4.580,00
126	1750	AMP	GLICOSE 25% AMP 10ML CX/200	HALEX ISTAR	0,87	1.522,50
127	3500	AMP	GLICOSE 50% AMP 10ML CX/200	SAMTEC	2,53	8.855,00
128	250	AMP	HEPARINA SODICA 5.000UI 5ML (LIQUEMINE) CX/25	BLAU	45,92	11.480,00
130	900	AMP	HIDROCORTISONA 100MG FA S/DIL CX/50	BLAU	2,96	2.664,00
132	1000	AMP	HIOSCINA COMPOSTA INJETÁVEL 20MG+2,5G AMP 5ML CX/100 (BUSCOPAN COMPOSTO)	FARMACE	7,47	7.470,00
135	450	AMP	LIDOCAINA 2% S/V AMP 20ML (G) CX/25	HIPOLABOR	5,06	2.277,00
138	800	BOLSA	METRONIDAZOL 0,5% BOLSA 100ML S/F CX/60	HALEX ISTAR	4,34	3.472,00
140	800	AMP	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA 1ML INJ CX/50 ( OXITON )( ORASTINA )	U. QUIMICA	1,62	1.296,00
141	450	FCO	OMEPRAZOL 40MG INJ AMP 10ML + DIL CX/25	BLAU	12,99	5.845,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

143	1000	AMP	PROMETAZINA 25MG/ML AMP 2ML (PAMERGAN) (FENERGAN) CX/100	SANVAL	3,99	3.990,00
147	1250	FCO	SORO DE GLICOSE 5% 100ML CX/60 (GLICOSADO)	HALEX ISTAR	3,16	3.950,00
152	1500	FCO	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML CX/24 (CLORETO DE SÓDIO)	HALEX ISTAR	4,81	7.215,00
153	1000	UNID	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML CX/50	FRESENIUS	5,83	5.830,00
157	450	AMP	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/ML 5ML INJ	ZYDUS	4,76	2.142,00
161	1500	AMP	DIAZEPAM 5MG/ML AMP 2ML (10MG) CX/100 (VALIUM)	U. QUIMICA	1,35	2.025,00
165	850	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML C1 CX/50 (HALDOL)	HYPOFARMA	1,29	1.096,50
171	2500	AMP	TRAMADOL 100MG AMP 2ML(G) A2 CX/100 (TRAMAL)	TEUTO	2,34	5.850,00
172	40	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, PCT 100 UNID	LABOR IMPORT	8,84	353,60
177	100	LITRO	AGUA OXIGENADA 10 VOL FRA 1000ML	FARMAX	6,43	643,00
183	250	CXA	AGULHA DESCARTAVEL 30X07 - C/100	SOLIDOR	13,79	3.447,50
186	600	LITRO	ALCOOL 70% FRA 1000ML	LIMPE BEM	7,60	4.560,00
188	40	FCO	ALCOOL GEL 500G	LIMPE BEM	6,84	273,60
191	10	CXA	ALGODÃO CIRURGICO 0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	SHALON	46,55	465,50
192	10	CXA	ALGODÃO CIRURGICO 0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	SHALON	46,55	465,50
196	175	PCT	ALGODÃO HIDRÓFILO 250G ROLO	NATTY	10,47	1.832,25
197	250	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	NATTY	12,91	3.227,50
212	500	DZA	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, C/12 ROL	ORTOFEN	3,98	1.990,00
216	500	DZA	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, C/12 ROL	ORTOFEN	13,31	6.655,00
219	25	CXA	ATADURA DE GESSO 12CMX3,0M CAIXA C/20 ROL	ORTOFEN	65,04	1.626,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

220	25	CXA	ATADURA DE GESSO 15CMX3,0M CAIXA C/20 ROL	ORTOFEN	75,55	1.888,75
222	45	PCT	AVENTAL DESC C/MANGA CURTA PCT C/10 UNID GRAMATURA 20	MAXDESCAR TE	57,04	2.566,80
231	600	UNID	CATETER JELCO 18	SOLIDOR	2,45	1.470,00
232	600	UNID	CATETER JELCO 20	SOLIDOR	2,45	1.470,00
233	800	UNID	CATETER JELCO 22	SOLIDOR	2,45	1.960,00
251	200	UNID	COLETOR URINA, DESC, SISTEMA ABERTO, 1.200ML - TIPO GARRAFA - S/ PRESERVATIVO	DESCARPAC K	5,40	1.080,00
252	250	UNID	COLETOR URINA, DESC, SISTEMA FECHADO, 2.000ML TIPO BOLSA	LABOR IMPORT	7,35	1.837,50
259	700	UNID	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS - COM CORTA FLUXO	MEDSONDA	1,75	1.225,00
280	45	ROLO	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	CREMER	9,92	446,40
282	150	ROLO	FITA P/AUTOCLAVE, 19MM X 30M (CX C/48)	CIEX	14,40	2.160,00
293	450	FCO	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	NUTRIZ	2,48	1.116,00
296	200	PCT	GASE HIDRÓFILA 11 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID	ORTOFEN	20,14	4.028,00
299	50	PCT	GAZE EM ROLO 91CMX91M 9 FIOS (QUEIJO)	ORTOFEN	35,85	1.792,50
310	100	KIT	KIT PAPANICOLAU TAM. "G" NÃO ESTERIL	KOLPLAST	5,85	585,00
311	350	KIT	KIT PAPANICOLAU TAM. "M" NÃO ESTERIL	KOLPLAST	5,84	2.044,00
312	150	KIT	KIT PAPANICOLAU TAM. "P" NÃO ESTERIL	KOLPLAST	5,84	876,00
342	2000	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	DESCARPAC K	3,49	6.980,00
343	1750	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	DESCARPAC K	3,49	6.107,50
346	100	CXA	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CAIXA C/100 UNID	GRANDESC	92,99	9.299,00
351	110	UNID	MASCARA DESC TIPO BICO DE PATO P/TUBERCULOSE N 95	DESCARPAC K	5,49	603,90
352	100	CXA	MASCARA DESC TRIPLA CAIXA C/50 UNID C/ ELASTICO	WK FLEX	24,79	2.479,00
369	7	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 100 MM X 100 M	MAXICOR	62,26	435,82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

370	7	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 120 MM X 100 M	MAXICOR	74,79	523,53
376	75	ROLO	PAPEL LENÇOL 50CM X50M NATURAL	ORTOFEN	7,05	528,75
377	75	ROLO	PAPEL LENÇOL 70CM X50M NATURAL	ORTOFEN	9,19	689,25
385	100	LITRO	POVEDINE DEGERMANTE FRA 1.000 ML (PVPI)	RIOQUIMICA	32,77	3.277,00
386	100	LITRO	POVEDINE TÓPICO FRA 1.000 ML (PVPI)	RIOQUIMICA	32,85	3.285,00
394	30	PCT	SAPATILHA DESC BRANCA PCT C/100 UNID GR 20 - PROPÉ	HMED	28,52	855,60
395	1000	UNID	SCALP 19G	SOLIDOR	0,45	450,00
396	2000	UNID	SCALP 21G	SOLIDOR	0,47	940,00
397	3500	UNID	SCALP 23G	SOLIDOR	0,47	1.645,00
401	15000	UNID	SERINGA DE 03ML C/AGULHA 25X07 - CX C/ 500	S.R.	0,44	6.600,00
402	17500	UNID	SERINGA DE 05ML C/AGULHA 25X07 - CX C/ 500	S.R.	0,48	8.400,00
499	100	PCT	TOUCA DESC SANFONADA C/ELÁSTICO BRANCA PCT C/100 UNID	HMED	22,96	2.296,00
505	75	CX	MASCARA DESC TRIPLA CAIXA C/50 UNID C/ ELASTICO	WK FLEX	24,87	1.865,25
506	100	PCT	TOUCA DESC SANFONADA C/ELÁSTICO BRANCA PCT C/100 UNID	HMED	22,98	2.298,00
507	15	PCT	SAPATILHA DESC BRANCA PCT C/100 UNID GR 20 - PROPÉ	HMED	28,57	428,55
508	15	UND	OCULOS PROTEÇÃO TRANSPARENTE	RIO DE JANEIRO	11,38	170,70
509	25	PCT	AVENTAVEL DESCARTAVEL 40GR C/10	MAXDESCAR TE	42,43	1.060,75
510	150	UND	MASCARA N95	DESCARPAC K	5,75	862,50
512	35	CXA	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CAIXA C/100 UNID	GRANDESC	93,72	3.280,20
515	300	LITRO	ALCOOL 70% FRA 1000ML	LIMPE BEM	9,56	2.868,00
516	25	FCO	ALCOOL GEL 500G	LIMPE BEM	9,56	239,00
517	10	UND	TERMOMETRO INFRA VERMELHO	MULTILASER	138,14	1.381,40
518	5	UND	OXIMETRO PULSO PORTÁTIL (DE MÃO) SENSOR DE SpO2	MD	99,89	499,45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

519	100	UND	TESTE RAPIDO COVID 19 IGG/IGM	BASALL	19,95	1.995,00
520	150	UND	TESTE COVID 19 ANTÍGENO SWAB	NUTRIEX	29,97	4.495,50
521	50	AMP	CEFALOTINA 1GR FRASCO AMPOLA	AUROBINDO	22,04	1.102,00
522	250	UND	DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA 1 ML	FARMACE	5,36	1.340,00
527	25	FCO	AZITROMICINA 40MG/ML FR SUSP 15ML (600MG) (200MG/5ML)	PRATI	12,81	320,25
528	25	UND	SULFATO DE ZINCO 66 MG COMPRIMIDO	FARMACIA FUTURA	51,71	1.292,75
529	50	UND	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	3,63	181,50
530	150	UND	PREDINISOLONA 40 MG CAPSULA	EUROFARMA	9,38	1.407,00
533	50	AMP	HEPARINA SODICA 5.000UI 5ML (LIQUEMINE) CX/25	BLAU	45,87	2.293,50
543	90	LITRO	ÁLCOOL 70% 1000 ML	LIMPE BEM	10,05	904,50
544	35	UNID	ÁLCOOL, EM GEL 500G	LIMPE BEM	9,71	339,85
545	150	PCT	ALGODAO ROLETES 100UN	SOFT PLUS	2,88	432,00
546	35	PCT	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	NATTY	17,70	619,50
620	2	CXA	LUVA ESTÉRIL, 7,5 (MÉDIA) D 200 UND	NEW HAND	573,80	1.147,60
621	75	CXA	MÁSCARA CIRÚRGICA C/ 50 UND TRIPLA C/ ELASTICO	WK FLEX	24,87	1.865,25
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>499.086,43</b>

Elaborado e aprovado termo de referencia de fornecimento de produtos.

GOVERNADOR LUIZ ROCHA (MA), 09 de março de 2022.

  
VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE